

ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 198/96 - DE 13 DE JUNHO DE 1996.

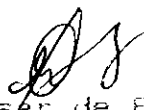
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, para a realização de obras de saneamento básico, em especial, para a instalação de sistemas de tratamento de água e esgoto.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, em sessão ordinária, realizada em 13 de junho de 1996, aprovou a Lei nº 198/96, de 13 de junho de 1996, que dispõe sobre a celebração de convênios com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, para a realização de obras de saneamento básico, em especial, para a instalação de sistemas de tratamento de água e esgoto. APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

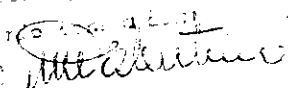
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, para a realização de obras de saneamento básico, em especial, para a instalação de sistemas de tratamento de água e esgoto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que não haja dúvidas sobre a validade dos convênios celebrados.

Esta Lei é promulgada em 13 de junho de 1996, no dia 13 de junho de 1996, no número 198/96.


Euler Cesar de Freitas
-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data foi expedida uma cópia da presente Lei, para ser lida e publicada no lugar de costume do ato, e a mesma foi assinada pelo Secretário(a) Municipal.



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 198/96 - DE 13 DE JUNHO DE 1.996.


"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIAS, A EMITIR LICENÇAS DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM."

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, especialmente o Título VIII de seu artigo 27, **APROVA** e **EU** a presente municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

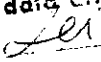
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir licenças para a ATIVIDADE DE ENFERMAGEM, para o exercício de suas funções e atividades de ENFERMAGEM, para manutenção de serviços de saúde, em nível municipal, estadual e nacional, nos termos ali constantes.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a publicar, retroagindo seus efeitos, a Ordem de Serviço nº 001/96, ficando revogada em decorrência do contrário, todas as demais ordens em todos os seus níveis e locais e atos.

Sanção do Prefeito Municipal em São Miguel do Araguaia, em 13 (treze) dias do mês de junho de 1996.


Euler Cesar de Freitas
-Prefeito Municipal-

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data, cixei uma cópia do presente.


no placard desta prefeitura no lugar de costume de acordo com a Lei:
Secretário(a) 